



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais realizada em 09 de julho de 2013.

1 Aos nove dias do mês de julho, do ano de dois mil e treze, às nove horas e vinte minutos, na sala
2 de reuniões do Câmpus Machado, sob a Presidência do Reitor Sérgio Pedini, realizou-se a
3 Reunião Ordinária do Conselho Superior, estando presentes os Senhores Conselheiros:
4 Representantes dos Docentes: Luiz Flávio Reis Fernandes, José Pereira da Silva Junior e Tarcísio
5 de Souza Gaspar; Representantes dos Técnico-administrativos: Maria Inês Oliveira da Silva,
6 Débora Jucely de Carvalho e Marcos Roberto dos Santos; Representantes dos Discentes:
7 Washington Bruno Silva Pereira, Juliano Donizete Junqueira e Dreice Montanheiro Costa;
8 Representantes dos Egressos: Tales Machado Lacerda e Leonardo de Alcântara Moreira;
9 Representante das Entidades dos Trabalhadores: Everson de Alcântara Tardeli; Representante do
10 Setor Público ou Estatais: Pedro Paulo de Oliveira Fagundes; Representantes dos Diretores
11 Gerais dos Câmpus: Ademir José Pereira, Valéria de Rezende Pereira e Carlos Henrique
12 Rodrigues Reinato. A pauta foi encaminhada aos Conselheiros, sendo: 01. Palavra do Presidente.
13 02. Verificação do Quórum do Conselho Superior (Secretária). 03. Aprovação da Ata -
14 29/04/2013. 04. Análise de abono de falta de aluno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão
15 Ambiental. 05. Normativa de Técnico-administrativo em Educação para participação em
16 programas de Capacitação e Qualificação Profissional. 06. Alteração na Resolução 051/2011. 07.
17 Alteração no Organograma – Câmpus Inconfidentes. 08. Expedientes (Presidente e Secretária). O
18 Presidente agradeceu a presença de todos, principalmente, ao Câmpus Machado, pela recepção.
19 Comunicou que haverá a necessidade de uma reunião extraordinária, provavelmente, em agosto.
20 O Presidente falou da participação dos substitutos dos diretores-gerais nas reuniões. Colocou em
21 discussão a proposta sobre eles podem ou não acompanharem e discutirem, e se eles têm direito
22 a voto. Houve deliberação do Conselho Superior de que os substitutos dos diretores-gerais,
23 mesmo sendo cargo natural e não eletivo, sejam também seus suplentes no Conselho Superior,
24 assim os representando nas ausências. O Presidente questionou se havia algum questionamento
25 quanto à participação dos substitutos. Tarcísio falou que é pertinente a participação e que eles
26 devem avisar com antecedência seus suplentes. O Conselho Superior aprovou a participação
27 destes suplentes dos diretores-gerais, a partir desta reunião. Para os representantes suplentes: dos
28 docentes (Inconfidentes) e dos Técnicos-administrativos (Muzambinho) será realizada outra
29 eleição. O Presidente solicitou que a secretária Débora auxiliasse, fazendo um memorial de ações
30 do Conselho Superior, incluindo a nova eleição para os cargos de suplentes. O Presidente disse
31 que houve uma consulta aos conselheiros, os quais entenderam que não seria aberta à
32 comunidade esta reunião. Item **02. Verificação do Quórum do Conselho Superior**
33 **(Secretária)**. O Presidente solicitou à secretária que verificasse o quórum. Estavam presentes 17
34 (dezessete) dos 22 (vinte e dois) membros, assim havendo quórum para a reunião. O Presidente
35 justificou a ausência na reunião dos conselheiros: Alexandre Magno de Moura e Andréia de
36 Fátima da Silva. Prosseguindo, item **03. Aprovação da Ata da Reunião do dia 29/04/2013**. O
37 Presidente disse que a ata foi enviada previamente, colocou-a em discussão, sendo aprovada por
38 todos, com a seguinte observação: Linha 283 corrigir o erro de digitação, trocar “dom” por

39 “com”. O Presidente disse que chamou o Marcelo Rosa, José Jorge e Eder para apresentarem
40 itens de pauta. Dando continuidade, item **04. Análise de abono de falta de aluno do Curso**
41 **Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**. O Presidente pediu para Ademir contextualizar
42 o fato, dando mais informações ao conselho. Trata-se de expediente oriundo do Câmpus
43 Inconfidentes, que pretende submeter ao Conselho Superior a decisão tomada pelo professor
44 Éder Clementino dos Santos de não abonar uma falta do aluno JACKSON PRESLEY
45 OLIVEIRA DA SILVA NEVES, o que impossibilitaria a colação de grau do estudante no Curso
46 Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (cuja cerimônia oficial ocorreu em março de
47 2013). Consta que o aluno foi reprovado por faltas na disciplina de Gerenciamento Ambiental do
48 6º semestre. Todavia, requereu o abono de faltas na data de 29/11/2012, tendo obtido a
49 declaração de dispensa para os dias 27 e 28 de novembro de 2012 (para todas as disciplinas),
50 assinada pela Dra. Maria José Adami Bueno, do Setor de Enfermagem do câmpus, o que não foi
51 considerado pelo referido professor para abono de faltas. Apesar do entendimento favorável ao
52 abono da Coordenação-Geral de Ensino e também da Procuradoria (Parecer n. 233D/2013), o
53 professor da disciplina, Éder Clementino dos Santos, manteve seu posicionamento contrário ao
54 abono, impedindo a colação de grau do aluno. Por esta razão, julgando que o melhor foro para
55 decidir o caso seria o Conselho Superior, conforme razões contidas no ofício 162/2013, foi
56 submetido o assunto a este conselho. O Presidente disse que o Procurador emitiu novo parecer
57 encaminhado ao conselho com os seguintes dizeres: “...diante da ampla competência conferida
58 pelo Regimento Interno, e não sendo matéria em que lei preveja autoridade decisória diversa,
59 entendo que o Conselho Superior pode apreciar o caso, abonando ou não a falta do aluno, para
60 efeito de colação de grau. Quer nos parecer que, dada a natureza da matéria, o Conselho terá a
61 liberdade de decidir sobre sua própria competência, de modo a, por exemplo, não conhecer do
62 caso, por entender que outra deva ser a instância decisória (o câmpus, por exemplo). Portanto,
63 caberá ao próprio Conselho decidir sobre o conhecimento (ou recebimento) da matéria para
64 análise. Optando por conhecê-la, decidirá o mérito, conforme entenda de direito. Optando por
65 não conhecê-la, indicará a autoridade que deva decidir o caso, dentro dos limites legais.” O
66 Presidente pediu para o Ademir que apresentasse o assunto. Luiz Flávio solicitou que, antes,
67 houvesse a análise do parecer do procurador, que decidissem se o Conselho iria julgar ou não. O
68 Presidente justificou que Ademir iria apenas apresentar a pauta. Ademir disse que o aluno, em
69 tese, foi reprovado por falta. Só que no dia da colação de grau ele entrou com o advogado, ia
70 entrar com mandado de segurança e parar a colação de grau. Disse que, no dia da colação, falou
71 para o advogado do aluno que estava suspensa a reprovação. Falou que pediria um parecer junto
72 à supervisão e aos órgãos competentes. Segundo ele, no mesmo dia foi encaminhado à
73 supervisão, que encaminhou e-mail ao Procurador, Dr. Dauri, que em seu primeiro e-mail
74 encaminhou um parecer de que o aluno poderia ser aprovado. Disse que não tomou nenhuma
75 decisão porque o professor tem autonomia, ele que faz a avaliação do aluno, reprova por falta ou
76 aprova. Afirmou que o Câmpus tinha o parecer, mas que queriam uma discussão. No dia
77 seguinte, foi chamada a supervisora, a questão foi a seguinte: o aluno tinha um atestado para
78 aquele período, só que o formulário da secretaria coloca “licença/gestante”. Entrou com a licença
79 para afastamento, na secretaria, no período correto, só que não colocou a disciplina específica do
80 professor em questão, em que estava sendo reprovado. Em outras disciplinas, ele colocou.
81 Depois que o aluno viu que tinha sido reprovado por falta, ele entrou com recurso pedindo que
82 aquele dia da disciplina fosse validado. No dia da aula da disciplina em que foi reprovado por
83 falta, ele estava resguardado com atestado médico, só que ele não pediu especificamente para
84 aquela disciplina, e era isso que ele estava questionando. A direção procurou a supervisora que
85 buscou a questão legal e viu que mesmo ele não tendo apresentado um atestado para aquela
86 disciplina, ele já tinha apresentado um atestado médico à secretaria. Consultamos Dr. Dauri que
87 deu o seu parecer e, mesmo assim, a direção chamou o professor e mandou vários documentos
88 para o docente, não tomando posição, deixando para que o professor decidisse se aprovaria ou
89 não o aluno. Em um dos documentos, o professor cita que o aluno poderia ser aprovado, só que
90 ele estava reprovado por nota. No entanto, em outro documento, ele reviu a sua posição, dizendo

91 que tinha feito um acordo, em função da greve, e que, conforme a nova resolução, o aluno iria
92 para o exame final. Ele passou de média 3 para 4, só que, como o semestre ainda não tinha
93 terminado, o que valia era a regra antiga. A direção mandou novamente o documento para o
94 professor, lembrando-o desse acordo. Mesmo assim, o professor enviou outro documento,
95 dizendo que o aluno, apesar de ter conseguido nota, estaria reprovado por falta. Nos e-mail que
96 ele enviou, colocou que o Câmpus Inconfidentes estava agindo com impessoalidade. Em
97 conversa com o DDE, falaram que a gestão da Escola tem de ser democrática, em nenhum
98 momento a direção foi à secretaria e abonou a falta. Assim pensou, nada mais democrático que o
99 Conselho Superior, e esse foi um dos motivos de encaminhar essa pauta para o Conselho
100 Superior. Outro motivo também é que o aluno precisa definir logo a posição dele. Disse que
101 sabia de antemão que, caso fosse julgado dentro do câmpus, o advogado iria entrar com mandado
102 de segurança para submeter a decisão ao Conselho Superior. Para encurtar o caminho, Ademir
103 disse que tomou essa decisão de submeter ao Conselho Superior, porque se o advogado quiser
104 submeter a outra instância, não será o Conselho, mas judicialmente. Valéria questionou qual o
105 motivo da falta (atestado), Ademir falou que o motivo é doença. Valéria falou que atestado não
106 abona falta, exceto em alguns casos como doença infectocontagiosa e licença maternidade.
107 Ademir disse que a lei (Decreto 69) não fala apenas dessas doenças, fala em uma terminologia
108 que qualquer tipo de doença é abonado. O Presidente colocou em discussão, disse que
109 analisando, temos 20.020 alunos, se trouxer para o Conselho o problema de cada aluno o sistema
110 para. Disse que analisando a solicitação do Ademir, uma decisão administrativa dessa situação
111 poderia colocar em cheque toda a instituição, e não estariam acatando o Decreto 69, permitindo
112 que o aluno não tenha frequência. Assim, encaminhou para o Dr. Dauri, e em seu parecer diz que
113 primeiro o Conselho deve julgar o mérito, se é papel do Conselho discutir esse caso. Pediu aos
114 conselheiros que não tratem isso de forma pontual, se tomarmos uma decisão pessoal acaba
115 interferindo na instituição como um todo e consequentemente ferindo o decreto 69. Ademir falou
116 que a própria LDB não estabelece um percentual de frequência para cursos superiores, é só no
117 ciclo básico. O Presidente deixou claro que não é simples de resolver, porque, se fosse, teriam
118 resolvido administrativamente. Marcelo Rosa falou de sua preocupação com relação ao nível
119 institucional, já que são muitos alunos e muitos casos ainda virão. Disse que a LDB coloca no
120 seu artigo 47 § 3º que é obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de
121 educação a distância. Disse que o Regimento do IFSULDEMINAS coloca, no mínimo, 75% de
122 frequência. No caso do decreto 1.044/69, que fala do tratamento excepcional para os alunos
123 portadores das afecções, deixa claro que são considerados merecedores de tratamento
124 excepcional, desde que a duração não ultrapasse o máximo admissível. Falou que a sua
125 preocupação é que, se aderirem, poderão também abolir a frequência em toda a instituição, e o
126 Conselho Superior seria o responsável. Disse que, em muitos casos, o próprio professor, às
127 vezes, conforme o histórico do aluno, o ajuda, quando existe diálogo entre as partes. A discussão
128 deve ser feita quanto quando não há mais esse diálogo. É preciso entrar em consenso sobre como
129 a PROEN vai cobrar essa frequência, como fará o controle. Marcelo Rosa solicitou que os
130 Conselheiros analisassem tudo o que foi dito e que é um caso institucional que reflete em todos
131 os discentes da instituição e também nos docentes, porque a frequência do aluno também está na
132 LDB e no regimento que o docente é responsável pela frequência. Ademir deixou claro que está
133 passando para os conselheiros, relatando os fatos, só a situação, não está se posicionando. Luiz
134 Flávio disse que é importante o esclarecimento de como foi o processo. Falou que, no dia da
135 prova final, o aluno apareceu para fazer, mas o professor disse que ele não podia fazer porque ele
136 estava reprovado por falta. O aluno justificou que já tinha entregue na secretaria um documento
137 que poderia abonar a sua falta. O Professor disse, então, para ele procurar a secretaria, já que ela
138 tem essa autonomia, e depois retornar para fazer a prova. O aluno voltou e logrou de fato a
139 aprovação. Por nota, poderia ser aprovado, porém o docente manteve a posição de reprovação
140 por falta, por entender que, de fato, aquele atestado não abonava. O aluno em questão pediu
141 licença para disciplina de outro professor. Foi uma sequência de fatos confusos que gerou essa
142 divergência. A supervisão pedagógica faz uma interpretação e o professor faz outra. Justamente a

143 supervisão entende que afecção congênita pode ser abonada e o professor entende que não. Foi
144 convocada uma reunião do Colegiado, inclusive os alunos se posicionaram favoráveis ao
145 professor. Falou que se o Conselho Superior for favorável ao aluno, poderá estar colocando de
146 fora uma das únicas ferramentas que os professores têm dentro da sala de aula para segurar o
147 aluno que é a frequência. Disse que falou com o Ademir para tentar resolver esse caso no
148 câmpus, justamente para não criar essa jurisprudência. O Presidente falou que a ideia é
149 justamente a inversa, a ideia de trazer para o Conselho Superior é que se cria a jurisprudência e a
150 partir daí não trazer mais. Luiz Flávio falou que no documento não tem nenhuma posição do
151 diretor nem do DDE. Ademir falou que o aluno estava reprovado, aconteceu essa reviravolta
152 porque o advogado do aluno disse que ia entrar com mandado de segurança e ia chegar no
153 Conselho Superior. Valéria falou que a autonomia do professor é tão intocável que qualquer coisa
154 que acontecer, irá feri-la. Para ela, votar a favor é votar contra o professor, a autonomia é dele.
155 Nisso consiste a avaliação do professor. Se alguém tiver de responder vai ser o professor e não o
156 Conselho Superior. Everson falou da questão institucional e disse que gostaria de ouvir os
157 representantes discentes do Câmpus Inconfidentes. Os discentes falaram que não conhecem
158 muito bem o aluno em questão, e se posicionaram a favor do professor, por saberem de outros
159 casos parecidos. Dreice disse que dentro do contexto geral o professor tem toda autonomia diante
160 do fato que ocorreu. Para ela, o aluno não seguiu as normas da instituição. O professor não tem
161 motivo para prejudicar ninguém. Ademir falou que deve deixar claro para os alunos que está nos
162 25% o abono das faltas. Carlos Henrique falou da autonomia do professor, os colegiados de
163 cursos já discutiram isso. O Presidente disse que só trouxe para o Conselho Superior porque
164 entendeu que foi uma solução do Câmpus, que não conseguiu resolver. Ademir falou para sair do
165 Conselho uma posição para não ter de voltar novamente. Pedro Paulo falou que o Conselho
166 Superior não tem competência para isso, a competência para decidir esse caso é do colegiado de
167 curso. O Presidente falou que serão dois casos: seguir o parecer dizendo que o Conselho
168 Superior não é competente para julgar e voltar ao Câmpus, ou julgar aqui. Tarcísio disse que
169 entende a preocupação de trazer precedentes e se posicionou a favor do professor. Disse que o
170 Conselho pode decidir. Luiz Flávio questionou se conseguiriam resolver caso o tema voltasse a
171 ser discutido no câmpus. Carlos Henrique falou que o assunto cabe ao colegiado de curso.
172 Marcelo Rosa falou com relação ao encaminhamento ser dentro dos colegiados, a CAMEN, o
173 CEPE, passar dentro dessas instâncias que tem essas atribuições. Everson questionou qual a
174 divergência que houve para ter dois posicionamentos. Ademir disse que seria abono de falta e o
175 colegiado entendeu o contrário, não pediu atestado para a disciplina específica. Luiz Flávio disse
176 que o colegiado entendeu que não abona a falta. Everson questionou se a Supervisão Pedagógica
177 se posicionou na base legal. Ademir disse que tem de levar em conta o trabalho da Supervisão
178 Pedagógica. Valéria falou que o papel da Supervisão Pedagógica é fundamental e não pode
179 perder de vista a autonomia do professor. O Presidente fez o encaminhamento, proposta: o
180 conselho não se julga competente para julgar o mérito do aluno, mas com ressalva de que as
181 instâncias devam ser respeitadas e o rito processual seria Colegiado de Curso, CAMEN e CEPE.
182 O Presidente disse que tratar pontualmente é difícil, são 20.020 alunos no Instituto, devemos
183 mostrar a nossa responsabilidade aprovando um rito processual a ser seguido até chegar ao
184 Conselho Superior. Dreice disse o aluno tem o direito de recorrer a todas instâncias.
185 Considerando a deliberação do Conselho Superior, foi considerada que a instância decisória que
186 deva discutir e decidir, dentro dos limites legais, a análise de abono de falta do aluno JACKSON
187 PRESLEY OLIVEIRA DA SILVA NEVES, do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental -
188 Câmpus Inconfidentes, é o Colegiado de Curso do Câmpus, desde que sejam ouvidas as partes
189 que julgar relevantes: professor e aluno. O Presidente falou que será encaminhada a decisão do
190 Conselho Superior, via ofício, ao Câmpus Inconfidentes, que informará a decisão às partes
191 interessadas. Dando continuidade Item **05. Normativa de Técnico Administrativo em**
192 **Educação para participação em programas de Capacitação e Qualificação Profissional.** O
193 Presidente falou que essa Normativa foi uma proposta do Antônio Carlos Guida (Kokinho),
194 quando ficaram horas na discussão da normativa dos docentes. Disse que convidou o José Jorge

195 (CAPI) e Alan (CIS) para apresentarem a proposta. José Jorge, como Presidente do Conselho de
196 Administração e Planejamento Institucional (CAPI), órgão normativo e consultivo, de
197 assessoramento da Reitoria, no que tange às políticas de administração, planejamento e
198 desenvolvimento institucional, encaminhou a normativa de Técnico Administrativo em Educação
199 para participação de Capacitação e Qualificação Profissional para ser apreciada por este
200 Conselho Superior. A normativa foi elaborada pela CIS, analisada e aprovada pelo CAPI e em
201 seguida foi apreciada pelo Procurador Federal do IFSULDEMINAS. Alan falou sobre a
202 normativa, nas reuniões que participou viu que ela tem muito embasamento. Disse que para
203 chegar até aqui foram oito meses que a CIS vem trabalhando e estão abertos para discussão. O
204 Presidente colocou em discussão. José Pereira fez uma observação de maneira geral, quando se
205 fala em “qualificação”, o que a CIS quis dizer, questionou. Alan explicou que não progride só
206 por tempo. Explicou que qualificação é o processo de aprendizagem baseado em ações de
207 educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em
208 vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira. Luiz Flávio
209 comentou sobre as possíveis dificuldades que os diretores teriam na liberação dos servidores
210 técnico-administrativos para qualificação, colocando como exemplo, segunda e sexta o setor
211 ficaria vazio. Tarcísio disse que a intenção do documento é ótima, mas tem de ir mais fundo
212 elaborando uma normativa como a normativa de trabalho docente. E ainda assim conseguir
213 afastamento, reivindicar 30 horas. Alan falou que o objetivo da normativa não é conseguir as 30
214 horas e sim um tempo para estudar e capacitar. O Presidente disse que é evidente que já recebeu
215 reivindicação das 30 horas. Falou que, na argumentação legal das 30 horas, há um equívoco. Por
216 isso, foi criada no Colégio de Dirigentes uma comissão para estudar o decreto 1.590, no qual
217 efetivamente há um tratamento ininterrupto. Disse que esse caso trata especificamente de uma
218 normativa de afastamento para os técnico-administrativos. Houve várias discussões e chegaram à
219 conclusão de que a disposição das seções e dos artigos da normativa deveriam ser alterados,
220 assim foi proposto pelo Presidente criar uma comissão para que até sexta-feira tenha uma
221 redação, encaminhada por e-mail, se houver um consenso faz um ato *ad referendum* e, na
222 próxima reunião, homologa. Foi escolhida a comissão formada por Tarcísio, Maria Inês e Tales,
223 com ajuda dos membros do CAPI e da CIS, para reorganizar a normativa. Ficou marcada para
224 amanhã (10/06/2013) a reunião desta comissão. O Presidente solicitou que a secretária
225 monitorasse o e-mail, assim que recebesse o e-mail da comissão com a normativa corrigida
226 encaminhasse aos membros do Conselho Superior e que, na sexta-feira, após resposta dos
227 conselheiros fizesse a Resolução *ad referendum*. Prosseguindo, item **06. Alteração na**
228 **Resolução 051/2011.** Éder leu o ofício de encaminhamento ao Conselho Superior: “A CAPEPI
229 – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação solicita que este estimado conselho analise os
230 pedidos de alteração da Resolução 51/2013, que trata das Normas de concessão de diárias, de
231 passagens e de colaboração eventual aos servidores do IFSULDEMINAS. Alterações: 1 – No
232 Art. 4º, alínea “a”, sugestiona-se a retirada do item (IV) documentação comprobatória de
233 solicitação de recursos junto aos órgãos de fomento nacional e/ou estadual. Este item inviabiliza
234 a participação em eventos que têm prazo menor de divulgação e de aceitação de artigos. 2 – No §
235 5 do mesmo artigo, sugere-se que as solicitações referentes às atividades exclusivamente de
236 ensino sejam encaminhadas diretamente à chefia imediata e desta ao Departamento de
237 Desenvolvimento Educacional (DDE), de acordo com o setor de lotação do servidor, que emitirá
238 parecer, de acordo com os parágrafos anteriores. 3 – No § 13 do Art. 4º solicita-se a alteração que
239 o Câmpus pague a inscrição no evento também, pois na redação anterior isto não é permitido. A
240 sugestão de nova redação seria: O pagamento da inscrição no evento deverá ser realizado pelo
241 respectivo Câmpus do IFSULDEMINAS, desde que o servidor apresente trabalho no referido
242 evento e a instituição promotora atenda aos aspectos legais exigidos para o pagamento.” O
243 Presidente colocou em discussão. Everson questionou sobre a anuência da Chefia imediata. José
244 Pereira falou que a proposta da CAPEPI é válida e vai desburocratizar a ação. Foi constatado que
245 precisa ser verificado as atividades de ensino. O Presidente sugeriu que suspendesse a discussão,
246 no que se refere a ensino e propôs encomendar à PROEN um esboço das atividades de ensino,

247 todos concordaram. No Art. 4 alínea “a”, Onde se lê: “... (IV) documentação comprobatória de
248 solicitação de recursos junto aos órgãos de fomento nacional e/ou estadual; (V) anuência prévia
249 da Chefia imediata;” Retirar: “documentação comprobatória de solicitação de recursos junto aos
250 órgãos de fomento nacional e/ou estadual”. Leia-se: “... (IV) anuência prévia da Chefia
251 imediata.” Na alínea “c”, onde se lê: “c) Participação em atividades de ensino, pesquisa e
252 extensão: (I) cadastro do projeto ao evento; (II) programação do evento; (III) resumo dos
253 benefícios gerados (IV) justificativa para a participação no evento; (V) anuência prévia da Chefia
254 imediata;” Retirar “ensino”. Leia-se: “c) Participação em atividades de pesquisa e extensão: (I)
255 cadastro do projeto ao evento; (II) programação do evento; (III) resumo dos benefícios gerados
256 (IV) justificativa para a participação no evento; (V) anuência prévia da Chefia imediata.” Na
257 alínea d, onde se lê: “d) Participação em treinamentos, cursos e/ou estágios profissionais que
258 atendam às demandas da administração superior: (I) justificativa da solicitação; (II) carta de
259 aceitação da promotora; (III) programação estágio; (IV) resumo de benefícios ao servidor e a
260 instituição; (V) anuência prévia da Chefia imediata.” Acrescentar: “em atividades de ensino”.
261 Leia-se: “d) Participação em atividades de ensino, em treinamentos, cursos e/ou estágios
262 profissionais que atendam as demandas da administração superior: (I) justificativa da solicitação;
263 (II) carta de aceitação da promotora; (III) programação estágio; (IV) resumo de benefícios ao
264 servidor e a instituição; (V) anuência prévia da Chefia imediata.” No Art. 4º § 13º , onde se lê: “§
265 13º- O pagamento da inscrição no evento poderá, excepcionalmente, ser realizado pelo
266 respectivo campus do IFSULDEMINAS, desde que o solicitante não seja contemplado com
267 diárias no referido período e que a instituição promotora atenda os aspectos legais exigidos para
268 o pagamento.” Leia-se: “§ 13º - O pagamento da inscrição no evento poderá ser realizado pelo
269 respectivo campus do IFSULDEMINAS, desde que o solicitante apresente trabalho no referido
270 evento, a instituição promotora atenda aos aspectos legais exigidos para o pagamento e haja
271 disponibilidade orçamentária.” O Presidente colocou em votação, sendo aprovada com as
272 alterações. Item **07. Alteração no Organograma – Câmpus Inconfidentes**. Ademir
273 encaminhou ao Conselho Superior a proposta de alteração no organograma do Câmpus
274 Inconfidentes de acordo com a alteração abaixo: - Criar o Setor de Contratos – SECON, sem
275 código de função, ligado à Coordenação-Geral de Administração e Finanças. – Aprovar as
276 competências e atribuições do Setor de Contratos-SECON. O Presidente colocou em votação,
277 sendo aprovada por todos. Item **08. Expedientes (Presidente e Secretária)**. O Presidente falou
278 de uma discussão do Colégio de Dirigentes sobre ordenamento de políticas públicas, no que diz
279 respeito à inovação tecnológica, que é fato, e dominou as pautas das reuniões do CONIF e a
280 pauta da Reditec deste ano, onde a rede quer envolver o maior número possível de gestores para
281 discussão. Falou que essa discussão também virá ao Conselho Superior em outra reunião. Disse
282 que sairá neste mês um edital para 40 polos de inovação, junto aos Institutos Federais. O
283 Presidente explicou o que seria polo de inovação tecnológica e que o IFSULDEMINAS está
284 preparando para apresentar um polo de inovação de café. Luiz Flávio questionou com relação ao
285 relatório do Professor Vagno sobre os PPC de Machado. O Presidente respondeu que está sendo
286 monitorando pela PROEN conforme deliberação deste conselho e que ainda não tem um
287 relatório conclusivo para apresentar. Finalizada a pauta e não havendo mais nada a tratar, o
288 Presidente agradeceu novamente a todos pela presença e declarou encerrada a reunião às
289 quatorze horas e vinte e cinco minutos. Eu, _____ Rosana Aparecida Rennó
290 Moreira Aleixo, Secretária “ad hoc” deste Conselho, lavrei a presente Ata, que após apreciação
291 será assinada por todos os presentes. Machado, nove de julho de dois mil e treze.

Sérgio Pedini

Presidente do Conselho Superior _____

Luiz Flávio Reis Fernandes

Representante dos Docentes _____

José Pereira da Silva Junior

Representante dos Docentes _____

Tarcísio de Souza Gaspar

Representante dos Docentes _____

Washington Bruno Silva Pereira	Representante dos Discentes	_____
Juliano Donizete Junqueira	Representante dos Discentes	_____
Dreice Montanheiro Costa	Representante dos Discentes	_____
Maria Inês Oliveira da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Débora Jucely de Carvalho	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Marcos Roberto dos Santos	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Tales Machado Lacerda	Representante dos Egressos	_____
Leonardo de Alcântara Moreira	Representante dos Egressos	_____
Everson de Alcântara Tardeli	Rep. das Entidades dos Trabalhadores	_____
Pedro Paulo de Oliveira Fagundes	Rep. do Setor Público ou Estatais	_____
Ademir José Pereira	Rep. dos Diretores Gerais dos Campi	_____
Valéria de Rezende Pereira	Rep. dos Diretores Gerais dos Campi	_____
Carlos Henrique R. Reinato	Rep. dos Diretores Gerais dos Campi	_____